



LEI Nº 1.299 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Nº de ordem <u>1.299/2019</u>
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura
Em <u>16 / 07 / 2019</u>
 Responsável

"Altera o Estatuto dos Profissionais do Magistério de Montividiu - GO, Lei Complementar nº 015 de 05 de abril de 2019, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte alteração da lei:

Art. 1º - O artigo 34 (trinta e quatro) da Lei Complementar nº 015 de 05 de abril de 2019, Estatuto dos Profissionais do Magistério, fica acrescido do § 4º, que terá a seguinte redação:

"§ 4º A Secretaria de Educação deverá manter lista contendo os profissionais do magistério com o tempo de contribuição, a fim de que por meio deste se obtenha quais dos servidores se encontram no período dos dois anos que antecedem o provável pedido de aposentadoria, devendo modular estes pela média dos últimos dez anos, dentro da carga horária mínima (vinte horas) e máxima (quarenta horas)."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2019.


ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal